



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.083 /2017

Altera o Art. 3º da Lei Municipal 1936, de 07 de agosto de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.936, de 07 de agosto de 2013, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SANTO AMARO LTDA-ME, CNPJ 18.319.513/0001-25 obrigado a construir a referida Clínica, em Santo Amaro/Ba., no prazo máximo de 24 meses, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal